

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
DO DISTRITO FEDERAL – ADASA**

**Edital n.º 01/2012**

**Retificação n.º 2**

---

**PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS A PRODUTORES RURAIS**

---

**PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA NO PIPIRIPAU**

**16 de agosto de 2012**

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada – **ADASA**, com o apoio da Agência Nacional de Águas – **ANA**, do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI** da **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – SEAGRI-DF**, **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – SEMARH-DF**, do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRÁSÍLIA AMBIENTAL – IBRAM**, da **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – EMATER-DF**, da **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL – FBB**, do **BANCO DO BRASIL – BB**, da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRÁSÍLIA – FUB**, da **THE NATURE CONSERVANCY – TNC**, da **WWF-BRASIL** e do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, torna público o presente Edital 01/2012 “Pagamento por Serviços Ambientais a Produtores Rurais”.

## 1. O PROJETO “PRODUTOR DE ÁGUA NO PIPIRIPAU”

1.1 O Programa Produtor de Água, concebido pela Agência Nacional de Águas em 2001, tem como objetivo a revitalização ambiental de bacias hidrográficas. De acordo com sua metodologia, o resultado das ações implantadas em uma bacia hidrográfica pode ser verificado em seus cursos d’água, através da melhoria na qualidade e quantidade de água.

1.2 As ações implementadas no âmbito do Programa incluem o reflorestamento de Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, adequação de estradas rurais e a conservação de solo e água em áreas produtivas, tais como lavouras e pastagens.

1.3 Essas ações visam, sobretudo, favorecer a infiltração de água e a conseqüente recarga do lençol freático, evitando também que a água de chuva se transforme em escoamento superficial, maior causador de erosão e assoreamento de corpos d’água em ambientes rurais.

1.4 Uma das características que difere o “Produtor de Água” de outros programas de revitalização de bacias é que os Serviços Ambientais gerados por seus participantes são objeto de remuneração. Isto é o que se chama de PSA – Pagamento por Serviços Ambientais – política de gestão ambiental que tem como corolário a complementação de regras de comando e controle com incentivos, financeiros ou não.

1.5 A bacia hidrográfica do Pipiripau apresenta-se como uma grande oportunidade para a implementação de um projeto de Pagamentos por Serviços Ambientais. Suas características são ideais para a revitalização ambiental: o tamanho é adequado, possui características rurais, consistente monitoramento hidrológico (série histórica de mais de 30 anos), alto grau de degradação ambiental, captação de água para abastecimento público e conflito pelo uso da água.

1.6 Essas características também tornam a área propícia para servir de base a estudos ambientais, como os relacionados a vazões ecológicas, determinação de área ativa de rios, correlação do uso e manejo dos solos com os recursos hídricos, recuperação de áreas degradadas e seus efeitos sobre a qualidade da água. Além disso, a bacia hidrográfica do Pipiripau possui localização privilegiada, situada a cerca de 60 km do Aeroporto Internacional de Brasília, propiciando facilidades para visitação de estudantes, pesquisadores, patrocinadores e interessados.

1.7 As ações previstas para este Projeto podem ser assim resumidas:

- Recuperação das APP degradadas, que na maioria incluem as matas ciliares;
- Recuperação das áreas de reserva legal;
- Proteção aos remanescentes preservados de vegetação nativa;
- Execução de obras de conservação de solo nas áreas produtivas e estradas vicinais;
- Incentivo à utilização de práticas agrícolas menos impactantes e de uso racional da água, que inclui a substituição de sistemas de irrigação convencionais por aqueles que consumam menor vazão de água;

- Recuperação do Canal Santos Dummont;
- Pagamento aos produtores rurais participantes pelo serviço ambiental gerado;
- Monitoramento dos resultados através da análise dos recursos hídricos e da biodiversidade da região.

1.8 Por meio dessas ações, o Projeto visa contribuir na regularização ambiental das propriedades rurais; o favorecimento da infiltração de água no solo e conseqüente incremento no volume do lençol freático; aumento da vazão do rio nos períodos de estiagem; redução da turbidez da água e a redução no custo do tratamento da água captada pela CAESB. Os conflitos pelo uso da água serão atenuados e o abastecimento de água para a região de Planaltina terá maior garantia.

1.9 A população do DF será diretamente beneficiada com a implantação do Projeto, pois a redução dos custos com tratamento e a menor necessidade de interrupção da captação em períodos críticos contribuirão para a regularização do fornecimento de água.

## 2. A UNIDADE DE GESTÃO DO PROJETO – UGP

2.1 A Unidade de Gestão do Projeto (UGP) Produtor de Água no Pípiripau, constituída oficialmente em 03 de fevereiro de 2012, é um colegiado formado por representantes das instituições parceiras do projeto *Produtor de Água no Pípiripau*.

2.2 As instituições que compõem a UGP contribuirão com a implantação e manutenção das atividades do projeto por meio de seus programas/projetos específicos, conforme previsto no Acordo de Cooperação Técnica 015/ANA/2011.

2.3 Além de contribuir e acompanhar a execução das ações do projeto “*Produtor de Água no Pípiripau*”, a UGP também constituirá a Comissão Julgadora dos projetos apresentados em resposta ao presente Edital.

## 3. OBJETO DO EDITAL

3.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que tenham por finalidade Prover Serviços Ambientais decorrentes de práticas que resultem em:

**I. Conservação do Solo;**

**II. Restauração ou Conservação de Áreas de Preservação Permanente e/ou Reserva Legal;**

**III. Conservação de Remanescentes de Vegetação Nativa Existentes.**

## 4. JUSTIFICATIVA

4.1 O Pagamento pelos Serviços Ambientais (PSA) é um instrumento recente e inovador que está atraindo a atenção de muitos países, pois agrega incentivos econômicos, utilizando as forças de mercado para melhorar ou manter a qualidade ambiental.

4.2 Para efeito deste Edital, definem-se “serviços ecossistêmicos” como benefícios propiciados pelos ecossistemas naturais que são imprescindíveis para a manutenção de condições necessárias à vida; e “serviços ambientais” como iniciativas antrópicas que favorecem a conservação, manutenção, ampliação ou restauração de serviços ecossistêmicos.

4.3 O desenvolvimento de programas para pagamentos pelo fornecimento de serviços ambientais localmente é muito importante do ponto de vista econômico, social e ambiental, pois, além do impacto dos pagamentos na renda, pode haver significativos benefícios ao desenvolvimento econômico associados ao próprio serviço ambiental. Em muitos casos, problemas ambientais criam maiores barreiras ao desenvolvimento econômico. Por exemplo: solos degradados resultam em redução na produtividade agrícola, prejudicam a qualidade da água, causando doenças e problemas de saúde, além de reduzir a disponibilidade de água em muitas partes do mundo. Os PSA podem ser um instrumento efetivo para lidar com estes problemas.

4.4 O conceito de externalidades, impactos além da área de influência direta do projeto ou atividade, é chave para entender as motivações para os programas de PSA. A humanidade usa os recursos naturais e o meio ambiente gerando externalidades positivas ou negativas, que impactam a sociedade atual e as futuras gerações. A premissa básica para o PSA é compensar os agentes econômicos que mantêm ou recuperam o meio ambiente e os recursos naturais, gerando serviços que beneficiam não somente eles mesmos, mas principalmente a sociedade. Quando um proprietário rural recupera sua Área de Preservação Permanente (APP), que desempenha um importante papel na melhoria da infiltração da água no solo, na proteção do solo contra os agentes intempéricos e na redução da sedimentação dos cursos d'água, ele ainda promove sequestro de carbono, contribuindo para a redução do efeito estufa, e gera habitat para a vida selvagem – por esse motivo esse proprietário rural é um fornecedor de Serviços Ambientais.

4.5 O Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) é uma transação contratual que visa transferências financeiras entre compradores (ou consumidores) de um Serviço Ecológico e vendedores (e/ou produtores) de Serviços Ambientais que asseguram a manutenção de um fluxo ecológico desejado.

4.6 O PSA pode ser visto como uma fonte adicional de renda, sendo uma das formas de ressarcir os custos encarados pelas práticas conservacionistas do solo que permitem o fornecimento dos Serviços Ecológicos. Esse modelo complementa o consagrado princípio do “usuário-pagador”, dando foco ao fornecimento do serviço: é o princípio do “provedor-recebedor”, onde os usuários pagam e os conservacionistas recebem. Além do caráter econômico, os sistemas de PSA contribuem na educação (conscientização) ambiental na medida em que inserem uma nova relação entre os fornecedores dos serviços e os beneficiários, e entre esses para com a natureza.

4.7 No Distrito Federal, as populações das Regiões Administrativas de Sobradinho, Sobradinho II e Planaltina são abastecidas pelo sistema integrado Sobradinho/Planaltina. Parte da água que serve este sistema provém do subsistema que tem o ribeirão Pípiripau como manancial de captação. Este curso d'água também é usado na criação de animais e irrigação das culturas agrícolas produzidas durante a estação seca, principalmente através do canal de irrigação Santos Dummont e de um pivô central. As áreas agrícolas desta bacia hidrográfica ocupam cerca de 70% de sua área total. Portanto, é perceptível a importância dessa rede de drenagem natural para o abastecimento humano e produção socioeconômico local, bem como o conflito pelo uso da água existente na bacia.

4.8 As principais ações na bacia hidrográfica do ribeirão Pípiripau, com impactos ambientais negativos, são a derivação de água para consumo humano e agropecuário, a extensa devastação da vegetação nativa, o elevado grau de erosão e o assoreamento de seu leito pelo aporte de sedimentos. Estes efeitos se refletem na redução do nível natural do ribeirão Pípiripau e na qualidade da água captada. Para mitigar as adversidades ambientais, recomenda-se promover o manejo sustentável do solo na bacia, melhorando assim, a disponibilidade hídrica para produtores rurais e também para o abastecimento humano urbano.

4.9 Entre as ações de manejo, destacam-se: a reposição da vegetação em Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e remanescentes de vegetação nativa; a construção de terraços nas áreas de produção, curvas de nível e drenagem nas estradas e a melhoria da estrutura física do canal Santos Dummont.

4.10 Ressalta-se que existem cerca de 260 usuários de água cadastrados nos bancos de dados da ANA e ADASA (dados de 2009). 78% desses usuários fazem uso da água para irrigação, principalmente de hortaliças (ANA, 2004). Outros usos expressivos são para dessedentação animal e aquíicultura. Como se observa, a maior parte do uso da água tem caráter consuntivo, possuindo pequena taxa de retorno.

4.11 Atualmente, as águas do Pípiripau abastecem 180.000 habitantes de Planaltina (CAESB, 2009), sendo a outorga para captação superficial conferida à CAESB de 400L/s. O uso de maior demanda é a irrigação e esta varia conforme os períodos secos ou chuvosos ao longo do ano. A outorga de maior vazão individual para irrigação é concedida à Associação dos Usuários do Canal Santos Dumont, com demanda de 350L/s (ADASA, 2010).

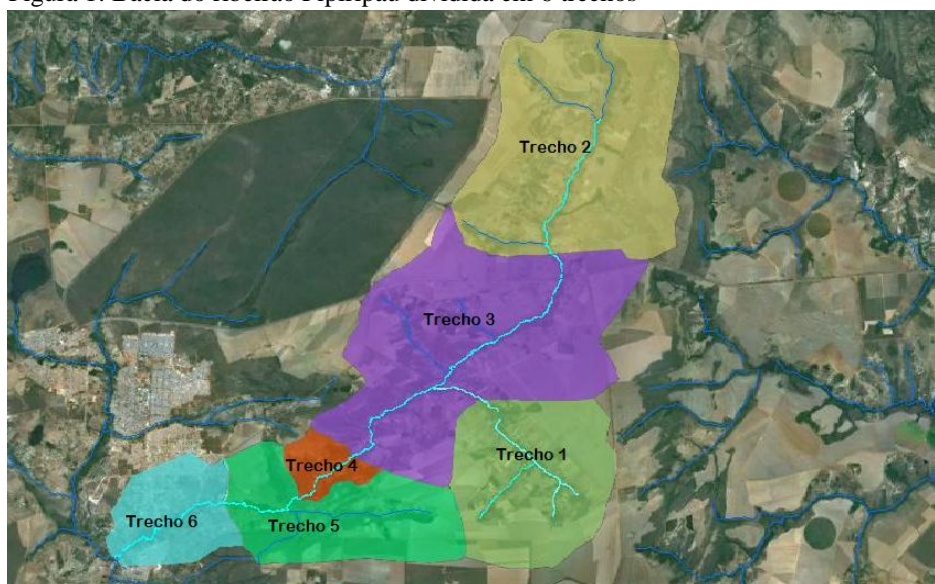
4.12 As práticas de manejo a serem adotadas no Programa Produtor de Água no Pípiripau são compatíveis com as medidas mitigadoras supramencionadas e passíveis de serem mensuradas e monitoradas por meio de pesquisas científicas. Os resultados esperados são exatamente a melhoria da qualidade e da quantidade das águas da bacia do ribeirão Pípiripau.

## 5. TRECHOS, MODALIDADES E PRAZOS

5.1 Para efeitos deste edital a bacia do ribeirão Pipiripau ficará dividida em seis trechos (áreas de contribuição), abaixo mencionados e assinalados na Figura 1:

- Trecho 1 - Córrego Taquara, da sua nascente até a estação fluviométrica Taquara Jusante, localizada no ponto de coordenadas (47°31'57"W; 15°37'21"S);
- Trecho 2 – Ribeirão Pipiripau, da sua nascente até a ponte da BR-020, no ponto de coordenadas (47°30'34"W; 15°34'21"S);
- Trecho 3 – Ribeirão Pipiripau, da BR-020 até a estação fluviométrica Pipiripau Montante Canal, localizada no ponto de coordenadas (47°34'26"W; 15°38'21"S);
- Trecho 4 - Ribeirão Pipiripau, da estação fluviométrica Pipiripau Montante Canal até a estação fluviométrica Pipiripau Montante Captação, localizada no ponto de coordenadas (47°35'46"W; 15°39'20"S);
- Trecho 5 - Ribeirão Pipiripau, da estação fluviométrica Pipiripau Montante Captação até a estação fluviométrica Frinocap, localizada no ponto de coordenadas (47°37'26"W; 15°39'26"S); e
- Trecho 6 – Ribeirão Pipiripau, da estação fluviométrica Frinocap até o exutório da bacia.

Figura 1: Bacia do ribeirão Pipiripau dividida em 6 trechos



5.2 O Período de apresentação de propostas para os trechos 1 (um) e 2 (dois) vai de 01/04/2012 a 01/04/2013. Caberá à Unidade de Gestão do Projeto – UGP estipular, conforme disponibilidade de recursos humanos e financeiros, as futuras chamadas para apresentação de propostas para os demais trechos da bacia.

5.3 Ao final de cada trimestre será efetuada uma seleção e publicação de propostas que atendam aos critérios definidos neste Edital. Tais propostas deverão ter sido entregues à Secretaria Executiva da UGP (ADASA) no prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis, antes do término do trimestre. Propostas apresentadas fora deste período serão acrescentadas àquelas que serão julgadas no trimestre seguinte.

5.4 As propostas que não atingirem as pontuações mínimas exigidas no item 09 (nove) deste Edital poderão ser reformuladas pelo produtor rural e apresentadas para análise em uma próxima avaliação. Cada nova seleção de propostas estará condicionada à disponibilidade de recursos para celebração dos novos contratos.

5.5 As modalidades de serviços ambientais e os prazos a que estes serão avaliados correspondem àqueles expressos a seguir, conforme a Tabela 1.

Tabela 1. Modalidades e prazos previstos para o Pagamento por Serviços Ambientais na Bacia do Pipiripau

<b>Modalidades de Serviços Ambientais</b>	<b>Prazo de Execução (*)</b>
<b>I – Conservação de solo</b>	60 meses
<b>II – Restauração ou Conservação de APP e/ou Reserva Legal</b>	60 meses
<b>III – Conservação de remanescentes de vegetação nativa</b>	60 meses
<b>TOTAL</b>	60 meses

(\*) Havendo disponibilidade de recursos, a critério da Unidade de Gestão do Projeto, os limites de prazo expostos acima poderão ser ampliados.

## 6. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A participação neste edital deverá atender às seguintes etapas:

6.1.1 Os produtores rurais, previstos no item 5 deste Edital, poderão formalizar seu interesse junto aos escritórios locais da EMATER-DF nos respectivos núcleos rurais correspondentes à localização dos empreendimentos (Núcleos Rurais: Taquara ou Pipiripau). Os trechos, futuramente convocados pela UGP, poderão também fazer uso dos serviços do escritório da EMATER-DF de Planaltina. Em todos os casos deverá ser preenchida e assinada a ficha de cadastro modelo (Anexo II).

6.1.2 Após o ato de entrega da ficha de cadastro, devidamente preenchida, deverá ser agendada a visita da equipe técnica do projeto *Produtor de Água no Pipiripau* à propriedade para elaboração do projeto técnico.

6.1.3 A equipe técnica do projeto *Produtor de Água no Pipiripau* visitará a propriedade, apresentará a lista dos documentos que deverão ser providenciados pelos agricultores e se encarregará da elaboração do projeto executivo necessário para o produtor candidatar-se a ser um “Produtor de Água” e receber pelos Serviços Ambientais prestados. O projeto executivo elaborado conterá todas as ações necessárias, dentro das Modalidades I, II e III (ver item 05 – Tabela 1 – deste Edital), procurando sempre maximizar a produção de Serviços Ambientais na propriedade.

6.1.4 Assim que finalizada, a proposta de projeto executivo elaborada pela equipe técnica do projeto *Produtor de Água no Pipiripau* será entregue ao proprietário rural pela EMATER.

6.1.5 O produtor rural avaliará o projeto executivo apresentado pela equipe técnica do projeto *Produtor de Água no Pipiripau* e decidirá quais as atividades que ele se propõe a executar, por meio da Proposta do Produtor Rural (modelo no Anexo III). O “Formulário para Apresentação da Proposta do Produtor Rural” poderá ser substituído pelo relatório do beneficiário do sistema sisater, emitido nos escritórios locais da EMATER, contendo no item “observações adicionais” as coordenadas geográficas da poligonal da propriedade.

6.1.6 As Propostas dos Produtores Rurais serão avaliadas por Comissão Julgadora da Unidade de Gestão do Projeto (UGP) *Produtor de Água no Pipiripau*, seguindo o rito previsto neste Edital.

6.1.7 Das propostas selecionadas serão elaborados os Contratos de Pagamento por Serviços Ambientais.

6.1.8 De acordo com as avaliações periódicas, a UGP *Produtor de Água no Pipiripau* se encarregará de fazer os pagamentos na forma detalhada pelos respectivos Contratos.

## 7. ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

### 7.1 Aspectos Gerais

O principal objetivo deste Edital é incentivar, por meio do Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, a conservação/recuperação de recursos naturais, com especial destaque à água, ao solo e à vegetação. São consideradas, para efeitos deste Edital, três modalidades distintas de PSA, descritas a seguir:

#### 7.1.1 Modalidade I – Conservação de Solo;

Visa recompensar financeiramente o produtor rural que adote ou venha a adotar práticas de Conservação de Solo em sua área de agricultura e/ou pastagem.

#### 7.1.2 Modalidade II – Restauração ou Conservação de APP e/ou Reserva Legal;

Visa recompensar financeiramente o produtor rural que restaurar ou conservar a vegetação da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente (APP) relacionadas a nascentes, cursos d'água, reservatórios, lagos e lagoas naturais.

#### 7.1.3 Modalidade III – Conservação de remanescentes de vegetação nativa;

Visa recompensar financeiramente o produtor rural que proteger a vegetação nativa de sua propriedade, evitando alterar a cobertura vegetal nativa.

Todos os projetos executivos serão elaborados pela própria equipe técnica do projeto “*Produtor de Água no Pípiripau*”, com o objetivo de promover a máxima adequação ambiental da propriedade. Desta forma, a seleção dos projetos será efetuada com base na proposta do produtor rural (proponente), podendo aceitar total ou parcialmente as intervenções técnicas recomendadas (projeto executivo).

### 7.2 Apresentação dos Projetos Executivos

Para cada uma das modalidades de PSA os projetos executivos deverão conter:

#### 7.2.1 Modalidade I – Conservação de Solo

- 1) Mapa ou croqui da propriedade rural identificando e quantificando (em hectare) as áreas onde serão implantadas as práticas de conservação do solo;
- 2) Histórico de uso do solo da(s) área(s) onde serão implantadas as práticas de conservação de solo;
- 3) Caracterização do problema abordado, fundamentando o uso e situação atual da(s) área(s);
- 4) Projeto técnico executivo, dimensionando todas as atividades e ações necessárias para a conservação de solo na propriedade;
- 5) Memorial de cálculo do Percentual de Abatimento de Erosão, conforme Anexo I deste Edital;
- 6) Custo de implantação e manutenção do projeto técnico;
- 7) Cronograma executivo.

#### 7.2.2 Modalidade II – Restauração e Conservação de APP e/ou Reserva Legal

- 1) Mapa ou croqui da propriedade rural identificando, quantificando (em hectare e de acordo com a legislação vigente) e qualificando a fitofisionomia de todas as Áreas de Preservação Permanente e/ou Reserva Legal da propriedade;
- 2) Histórico de uso do solo da(s) área(s) a ser(em) restaurada(s);

- 3) Projeto técnico executivo de restauração da vegetação nativa, dimensionando a área a ser restaurada, as técnicas de restauração a serem utilizadas na(s) área(s) do projeto;
- 4) Estratégia/cronograma de manutenção das ações de restauração da vegetação nativa na(s) área(s) do projeto por, no mínimo, 02 anos;
- 5) Custo de implantação do(s) projeto(s) de restauração;
- 6) Cronograma executivo.

#### 7.2.3 Modalidade III – Conservação de remanescentes de vegetação nativa

- 1) Mapa ou croqui da propriedade rural identificando e quantificando (em hectare) todas as coberturas vegetais nativas existentes na propriedade;
- 2) Mapa ou croqui da propriedade identificando e quantificando (área em hectare) cada fragmento de vegetação nativa da propriedade, destacando aqueles que se localizam em APP e/ou Reserva Legal;
- 3) Laudo técnico caracterizando o estágio de degradação de cada fragmento da vegetação nativa;
- 4) Caracterização do uso do solo no entorno de cada fragmento da vegetação nativa;
- 5) Projeto técnico executivo, dimensionando as atividades e ações necessárias para a proteção e manutenção do(s) fragmento(s) da vegetação nativa da propriedade;
- 6) Informar se a propriedade possui Reserva Legal ou se o produtor tem interesse em averbá-la. Caso o produtor tenha interesse em averbá-la, apresentar projeto técnico;
- 7) Custo do projeto técnico;
- 8) Cronograma executivo.

## 8. ELEGIBILIDADE DOS PRODUTORES RURAIS PROPONENTES

8.1 Poderão participar desta seleção pública de propostas pessoas físicas ou jurídicas com as seguintes características:

8.1.1 Que ocupem propriedade rural comprovadamente localizada nos trechos estipulados no item 5 deste Edital;

8.1.2 Em caso de propriedades que ocupem mais de um trecho, considerar-se-á como pertencentes ao trecho cuja maior porcentagem de sua área esteja inserida. Neste caso, o contrato poderá abranger toda a propriedade.

8.1.3 Que possuam documento que comprove a situação de ocupação do imóvel, bem como a área total do imóvel;

8.1.4 Que possuam Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG) no caso de pessoa física; ou Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa proprietária, no caso de pessoa jurídica;

8.2 Para participar da seleção das propostas, as pessoas físicas ou jurídicas precisarão apresentar cópias dos seguintes documentos:

8.2.1 RG (pessoa física);

8.2.2 CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica);

8.2.3 Comprovante de residência no nome do produtor rural (conta de luz, água, telefone ou similar/pessoa física);

8.2.4 Comprovante de ocupação da propriedade mediante declaração ratificada por técnico da SEAGRI-DF ou declaração de produtor rural emitida pela EMATER-DF.



~~8.2.5 Formulário “Declarações e certificações do produtor rural” que consta no Anexo V deste edital devidamente preenchido e assinado.~~

## 9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Após o encerramento do prazo para o encaminhamento e recebimento das propostas, estas serão avaliadas pela Comissão Julgadora da UGP “Produtor de Água no Pípiripau”. O processo de análise técnica ocorrerá de acordo com os procedimentos e critérios descritos no presente Edital.

9.2 A Comissão Julgadora, composta por 3 (três) membros representantes da UGP, decidirá acerca da classificação das propostas e divulgará o resultado, preferencialmente em até 45 dias, nas sedes da EMATER-DF dos núcleos rurais dos empreendimentos e também no sítio eletrônico da ADASA.

9.3 A investidura dos membros da Comissão não excederá a 1 (um) ano, permitida uma recondução para o período subsequente. Não comporá Comissão de Julgamento membro da UGP que possua algum tipo de impedimento ou interesse na matéria julgada.

9.4 Na hipótese de indeferimento da proposta pela Comissão Julgadora, o produtor rural, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado, poderá recorrer à Adasa, indicando os motivos da irrisignação. A Adasa terá 10 (dez) dias úteis para analisar e dar parecer final sobre o recurso.

9.5 Caso o projeto executivo não recomende qualquer ação em uma ou mais Modalidade de PSA, na avaliação parcial desta Modalidade (realizada pela UGP) a menção será de 0% (zero por cento), sendo que o rito final de avaliação seguirá as vias ordinárias descritas neste Edital.

### 9.6 Dos Critérios

9.6.1 O produtor rural deverá manifestar, em formulário próprio fornecido pelo Projeto “*Produtor de Água no Pípiripau*” (Anexo II), o seu interesse em participar da seleção para execução de ações preservacionistas previstas no projeto técnico elaborado para cada propriedade pela EMATER-DF. O interesse em implantar, integralmente ou parcialmente, o projeto será demonstrado no preenchimento e entrega da *Proposta* em ficha específica para esse fim (anexo III), onde o produtor rural apontará quantos hectares se propõe implantar.

9.6.2 As propostas dos produtores serão julgadas com base na disposição dos proponentes em executar o maior número possível de ações e recomendações que constem no projeto técnico apresentado pela equipe do Projeto “*Produtor de Água no Pípiripau*” para sua propriedade. Quanto mais próxima desse projeto técnico for a proposta do proponente, maior pontuação esta receberá, sendo que a pontuação máxima é atingida quando o proponente adota integralmente o projeto técnico feito para sua propriedade.

9.6.3 Havendo disponibilidade financeira, serão selecionadas todas as propostas cuja pontuação final for igual ou superior a 25%, ou seja, aquelas em que o produtor concorde em realizar no mínimo 25% de todas as ações recomendadas pelo projeto técnico executivo elaborado pelos técnicos da EMATER-DF.

9.6.4 Não havendo disponibilidade financeira para atender todas as propostas com porcentagem de concordância superior a 25%, serão priorizadas as propostas que, em termos de percentual de execução do projeto executivo na propriedade, tenham maior pontuação no cômputo total.

### 9.6.6 Critérios de Desempate

1º Critério – havendo empate na pontuação das propostas, em caso de carência de recursos para contratar todas, será selecionada a proposta cuja propriedade possua maior percentual de área com práticas mecânicas de conservação de solo e água.

2º Critério – persistindo o empate, será selecionada a proposta cuja propriedade rural esteja localizada em ponto mais à montante da bacia hidrográfica.

9.7 Da Desqualificação – Serão desqualificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima indicada a seguir:

9.7.1 Projetos para propriedades que possuam corpos de água dentro ou em seus limites (nascentes, reservatórios, lagos ou lagoas artificiais), apresentados em resposta às Modalidades II e III e que não

apresentarem um mínimo de 15% da APP protegida (APP conservada somada à área a restaurar) serão DESQUALIFICADOS.

9.7.2 Projetos apresentados em resposta à Modalidade I que não apresentarem um mínimo de 25% de redução do Percentual de Abatimento da Erosão serão DESQUALIFICADOS.

9.7.3 Propostas cuja pontuação final for inferior a 25%, ou seja, aquelas em que o proprietário concorde em realizar menos que 25% de todas as ações recomendadas pelo projeto técnico executivo elaborado pelos técnicos do Projeto Produtor de Água no Pípiripau serão DESQUALIFICADAS.

## 10. VALORES DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

10.1 Dos valores segundo as Modalidades – Os valores referentes ao Pagamento por Serviços Ambientais serão calculados por meio dos seguintes critérios:

### 10.1.1 Modalidade I – Conservação de solo

O valor de referência por hectare para o Pagamento por Serviço Ambiental será definido conforme o Percentual de Abatimento de Erosão (PAE) obtido pelo projeto executivo, multiplicado pela área que sofreu intervenção na propriedade, conforme tabela 2.

Tabela 2. Valores de referência de pagamento pelos serviços ambientais referentes à conservação do solo.

Índice	Nível de Abatimento de Erosão e Respectivos Valores de Pagamento		
	25-50%	51-75%	>75%
P.A.E. <sup>1</sup>			
V.R.P. <sup>2</sup> (R\$/ha/ano)	30,00	50,00	80,00

<sup>1</sup>P.A.E. – porcentagem de abatimento de erosão. <sup>2</sup>V.R.P. – valores de referência de pagamento

Caso na propriedade já haja projetos de conservação de solo, a eficiência de abatimento de erosão desses projetos será avaliada e estes também serão passíveis de recebimento de PSA, conforme estabelecido pela tabela 2.

### 10.1.2 Modalidade II – Restauração ou Conservação de APP e/ou Reserva Legal

O cálculo dos valores de pagamento será efetuado com base na Tabela 3.

Tabela 3. Valores de referência de pagamento pelos serviços ambientais referentes à restauração ou conservação de APP e/ou RL.

Categoria	restauração com carência de zelo	restauração medianamente cuidada	restauração bem cuidada
V.R.P. R\$/ha/ano vegetação nativa plantada	50,00	90,00	160,00
V.R.P. R\$/ha/ano vegetação nativa preservada	200,00		

Serão consideradas como “Restaurações com carência de zelo” aquelas áreas onde as perdas no plantio alcancem níveis entre 30% e 50% por falta de zelo ou baixa qualidade da manutenção.

Serão consideradas como “Restaurações medianamente cuidadas” aquelas áreas onde as perdas no plantio alcancem níveis entre 11% a 30% por falta de zelo ou baixa qualidade da manutenção.

Serão consideradas como “Restaurações bem cuidadas” aquelas áreas onde as perdas no plantio não superem o nível de 10%.

Será considerada “vegetação nativa preservada” aquela que não demandar qualquer investimento, a exceção do cercamento.

As avaliações ocorrerão anualmente antes do referido Pagamento e influenciarão diretamente no valor a ser pago, conforme tabela acima, podendo inclusive levar ao cancelamento do pagamento em caso de indicar total falta de zelo.

### 10.1.3 Modalidade III – Conservação de remanescentes de vegetação nativa

O cálculo dos valores de pagamento será efetuado com base na Tabela 4.

Tabela 4. Valores de referência de pagamento (V.R.P. em R\$/ha/ano) para o incentivo à conservação de vegetação nativa (áreas extras às de APP's e/ou RL, já previstas na Modalidade II).

Estágio de conservação do remanescente de vegetação nativa	Percentual da APP ripária a ser restaurada		
	25 a 40%	41 a 80 %	> 80 %
<b>Vegetação nativa em estágio sucessional avançado/médio</b>	50,00	90,00	160,00
<b>Vegetação nativa em estágio sucessional inicial</b>	40,00	50,00	80,00

O valor a ser pago por hectare de vegetação nativa existente na propriedade – áreas que estão fora da Reserva Legal e APP's (contemplados na Modalidade II) –, cresce de acordo com a qualidade (estágio de conservação) dessa vegetação conforme previsto na Tabela 4.

As propriedades que possuem déficit de APP ripária não farão jus ao PSA por conservação de remanescente de vegetação nativa, caso não promovam a restauração dessas APP's em pelo menos 25% do déficit (valor mínimo de PSA na Modalidade III, conforme a Tabela 4).

As propriedades que não possuem déficit de APP ripária dentro de seus limites (seja pela ausência natural de corpos hídricos ou por mérito preservacionista da propriedade) também estarão aptas a receber pela conservação de remanescentes de vegetação nativa. Nestes casos, as propriedades serão consideradas sem déficit de APP e, conseqüentemente, os V.R.P (R\$/ha/ano) por conservação de remanescentes de vegetação nativa serão de R\$160,00 para estágio sucessional médio/avançado e R\$80,00 para estágio sucessional inicial (valores máximos, conforme a Tabela 4).

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Sem prejuízo das penalidades previstas na legislação de crimes ambientais e demais instrumentos legais, a Unidade de Gestão do Projeto “Produtor de Água no Pípiripau” poderá penalizar administrativamente aqueles produtores que por comportamentos de deliberada falta de zelo, devidamente registrados em relatório técnico de vistoria, vierem a causar dano às ações do Projeto em sua propriedade.

11.2 Por ser o produtor rural o guardião dos recursos disponibilizados pelo Projeto Produtor de Água no Pípiripau em sua propriedade (mudas, adubo, cercas, construções, etc), quando for detectada negligência, imprudência ou imperícia do produtor que tenha ocasionado um desvio ou uso indevido dos recursos, poderá ser imposto ao produtor, a critério de Comissão da UGP, a recomposição, a custos próprios, dos recursos disponibilizados pelo Projeto à sua propriedade.

11.3 Serão aplicáveis, em caso de descumprimento dos deveres previstos no contrato e na concepção do Projeto “Produtor de Água do Pípiripau”, as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006, possibilitando, inclusive, a cobrança do ressarcimento de custos próprios, conforme item anterior, e a rescisão contratual.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os produtores rurais que tenham propostas selecionadas serão comunicados e convocados para a assinatura de Contrato com a ADASA.

12.2 O não atendimento à convocação nos prazos nela estipulados ou a não aceitação dos termos do Contrato caracterizará a desistência do produtor rural.

12.3 Será admitida a apresentação dos documentos em cópia simples desde que com a presença do original ou em cópia autenticada por cartório ou, ainda, na forma de publicação em imprensa oficial.

12.4 Será requerida a apresentação do projeto em duas vias, sendo uma via impressa assinada pelo proprietário e uma via digital. As páginas deverão estar numeradas e ordenadas sequencialmente.

12.5 A admissão de agregação de documentos e substituições somente poderá ser feita quando requerida pela respectiva Comissão Julgadora das propostas.

12.6 Serão desqualificadas as propostas que não obedecerem rigorosamente aos termos e disposições deste Edital.

12.7 Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a esta Seleção de Projetos poderão ser obtidos diretamente nas sedes da EMATER-DF dos núcleos rurais do Pípiripau e Taquara.

12.8 O fluxograma geral de funcionamento do Projeto Produtor de Água no Pípiripau seguirá conforme apresentado no Anexo IV deste Edital.

## ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

A Identificação do Projeto deve ser preenchida conforme esclarecimento a seguir e apresentada em conjunto com a proposta.

#### *01 – Identificação do Projeto*

**Nome do proprietário:** Informar o nome do proprietário do imóvel provedor do Serviço Ambiental.

**Endereço do proprietário:** Informar o endereço do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

**Contato:** Informar telefone e / ou correio eletrônico do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental em proposta.

**RG:** Informar número do Registro Geral (RG) do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

**CPF:** Informar número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

**Nome da propriedade:** Informar o nome do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental indicado pelo documento de posse apresentado.

**Área Total da propriedade:** Informar a área total do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental indicado pelo documento de posse apresentado.

**Endereço da propriedade:** Informar o endereço do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

**Trecho da bacia:** Informar o trecho da bacia hidrográfica onde se insere o imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

**Coordenadas da poligonal da propriedade:** Informar as coordenadas geográficas do polígono do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

**Localização:** Apresentar um croqui ou mapa que permita a localização do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental em relação ao trecho da bacia.

**Documento de ocupação da terra:** Informar o nome do documento que legitima a posse da propriedade provedora do Serviço Ambiental.

**Técnico Responsável:** Informar no nome do técnico responsável pelo projeto e o respectivo número de registro e nome do órgão de representação de classe.

**Enquadramento:** Informar em qual(is) Modalidade(s) a proposta se enquadra e respectiva área (em hectare), conforme tabela abaixo:

Modalidades	Área (hectare)
I – PSA decorrente de práticas de conservação de solo	
II – PSA decorrente da restauração ou conservação de APP e/ou Reserva Legal	
III – PSA decorrente da conservação de remanescentes de vegetação nativa	
TOTAL	

## 2. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O PROJETO EXECUTIVO

### *Modalidade I – Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente de práticas de conservação de solo*

**Mapa da área do projeto<sup>1</sup>:** Apresentar mapa ou croqui da propriedade rural identificando e quantificando (em hectare) as áreas onde serão implantadas as ações do(s) projeto(s).

**Caracterização:** Apresentar a caracterização do problema abordado, fundamentando o uso e situação atual da(s) área(s) do projeto.

A caracterização visa o conhecimento de suas dimensões e características; clarificar as ações planejadas à realidade na qual se pretende intervir;

Quando possível, a caracterização deverá incluir dados quantitativos e qualitativos;

Informar a existência de programas e projetos em execução na área de abrangência do projeto que possam ser articuladas às ações do projeto.

**Histórico de uso do solo:** Apresentar um histórico de uso do solo da(s) área(s) do projeto. Apresentar o histórico de cultivo de fogo da área, bem como as principais tarefas realizadas e insumos utilizados.

**Projeto Técnico:** Apresentar projeto técnico, dimensionado todas as atividades e ações necessárias à adequação ambiental da propriedade em relação à conservação de solo na(s) área(s) do projeto, bem como as ações necessárias para a manutenção dessas atividades.

O **objetivo** do projeto deve refletir sua finalidade, ou seja, o que se pretende alcançar com a sua realização. Ele deve abranger os resultados e a situação esperada ao final da execução do projeto. Portanto, sua descrição deve ser clara e realista;

As **metas** são as etapas necessárias à obtenção dos resultados, as quais, em sua somatória, levarão à consecução do objetivo. Para sua melhor definição, devem ser:

Mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida)

Específicas (remeter-se a questões específicas, não genéricas)

Temporais (indicar prazo para sua realização)

Alcançáveis (ser factível, realizável)

Na descrição das **atividades**, devem ser apresentados os métodos e as técnicas que serão empregados na realização das metas (ou seja: significa informar "como" e "com o quê" será realizada cada meta).

A metodologia é o referencial teórico do projeto, que permitirá o entendimento de como ele será realizado na prática. O texto deverá demonstrar, de forma ordenada e lógica, a distribuição das metas e de suas atividades no tempo e no espaço. Informações adicionais, tais como: mapas, fotografias, croquis e outros documentos específicos, poderão ser anexadas, conforme a necessidade e a relevância de cada um.

**Custos envolvidos:** Apresentar custo de execução do projeto técnico.

**Cronograma executivo:** O cronograma executivo tem por finalidade demonstrar a cronologia da execução física do projeto. É interessante estruturá-lo por meta e atividade e organizar sua apresentação por mês.

### *Modalidade II – Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente de restauração e conservação de APP e/ou Reserva Legal*

**Mapa da área do projeto:** Apresentar mapa ou croqui da propriedade rural identificando e quantificando (em hectare) todas as Áreas de Preservação Permanente da propriedade.

**Histórico de uso do solo:** Apresentar o histórico de uso do solo da(s) área(s) do projeto. Apresentar o histórico da ocorrência de fogo da área, bem como as principais tarefas realizadas e insumos utilizados.

**Projeto Técnico:** Apresentar projeto técnico de restauração APP e Reserva Legal, dimensionado a área a ser restaurada, técnicas de restauração a serem utilizadas, espaçamento e número de mudas a serem

implantadas na(s) área(s) do projeto.

O **objetivo** do projeto deve refletir sua finalidade, ou seja, o que se pretende alcançar com a sua realização. Ele deve abranger os resultados e a situação esperada ao final da execução do projeto. Portanto, sua descrição deve ser clara e realista;

As **metas** são as etapas necessárias à obtenção dos resultados, as quais, em sua somatória, levarão à consecução do objetivo. Para sua melhor definição, devem ser:

- Mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida)
- Específicas (remeter-se a questões específicas, não genéricas)
- Temporais (indicar prazo para sua realização)
- Alcançáveis (ser factível, realizável)

A Estratégia de Manutenção deverá ser apresentada obrigatoriamente como uma meta, e seu cronograma deve ser planejado por, no mínimo, 24 meses.

Na descrição das **atividades**, devem ser apresentados métodos e técnicas que serão empregados na realização das metas (ou seja: significa informar "como" e "com o quê" será realizada cada meta).

A **metodologia** é o referencial teórico do projeto, que permitirá o entendimento de como ele será realizado na prática. O texto deverá demonstrar, de forma ordenada e lógica, a distribuição das metas e de suas atividades no tempo e no espaço. Informações adicionais, tais como: mapas, fotografias, croquis e outros documentos específicos, poderão ser anexadas, conforme a necessidade e a relevância de cada um.

**Custos envolvidos:** Apresentar custo de execução do projeto técnico.

**Cronograma executivo:** O cronograma executivo tem por finalidade demonstrar a cronologia da execução física do projeto. É interessante estruturá-lo por meta e atividade e organizar sua apresentação por mês

### ***Modalidade III – Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente da conservação de remanescentes de vegetação nativa***

**Mapa da área do projeto:** Apresentar mapa ou croqui da propriedade rural identificando e quantificando (em hectare) todas as Áreas de Preservação Permanente da propriedade. Apresentar mapa ou croqui da propriedade identificando e quantificando todos os remanescentes de vegetação nativa, destacando os fragmentos que se localizam em APP e área de Reserva Legal.

**Laudo técnico:** Apresentar laudo técnico indicando o estágio de degradação de cada remanescente de vegetação nativa.

**Lista de espécies:** Apresentar lista das principais espécies arbóreas observadas em cada remanescente de vegetação nativa.

**Histórico de uso do solo:** Apresentar um histórico de uso do solo da(s) área(s) do projeto. Apresentar o histórico de cultivo de fogo da área, bem como as principais tarefas realizadas e insumos utilizados.

**Projeto Técnico:** Apresentar projeto técnico de conservação dos remanescentes de vegetação nativa, dimensionado a área a ser conservada e as técnicas e ações de manejo visando à conservação que serão implantadas na(s) área(s) do projeto:

O **objetivo** do projeto deve refletir sua finalidade, ou seja, o que se pretende alcançar com a sua realização. Ele deve abranger os resultados e a situação esperada ao final da execução do projeto. Portanto, sua descrição deve ser clara e realista;

As **metas** são as etapas necessárias à obtenção dos resultados, as quais, em sua somatória, levarão à consecução do objetivo. Para sua melhor definição, devem ser:

- Mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida)
- Específicas (remeter-se a questões específicas, não genéricas)
- Temporais (indicar prazo para sua realização)
- Alcançáveis (ser factível, realizável)

Observe que nas características para o enquadramento da proposta são apresentados Produtos Esperados – resultados a serem obtidos.

A Estratégia de Manutenção deverá ser apresentada obrigatoriamente como uma meta e seu cronograma devem ser planejados por, no mínimo, 24 meses.

Na descrição das **atividades**, devem ser apresentados métodos e técnicas que serão empregados na realização das metas (ou seja: significa informar "como" e "com o quê" será realizada cada meta).

A **metodologia** é o referencial teórico do projeto, que permitirá o entendimento de como ele será realizado na prática. O texto deverá demonstrar, de forma ordenada e lógica, a distribuição das metas e de suas atividades no tempo e no espaço. Informações adicionais, tais como: mapas, fotografias, croquis e outros documentos específicos, poderão ser anexadas, conforme a necessidade e a relevância de cada um. Apresentar projeto técnico, dimensionado as atividades e ações necessárias para a proteção e manutenção do(s) remanescente(s) de vegetação nativa da propriedade.

Caso a propriedade não possua Reserva Legal averbada e o proprietário tenha interesse em averbá-la; identificar no mapa a área destinada para este fim, bem como a anuência do proprietário para sua averbação.

**Custos envolvidos:** Apresentar custo de execução do projeto técnico.

**Cronograma executivo:** O cronograma executivo tem por finalidade demonstrar a cronologia da execução física do projeto. É interessante estruturá-lo por meta e atividade e organizar sua apresentação por mês.

### 3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

O projeto deverá ter todas as páginas rubricadas e a página final assinada pelo responsável técnico.



## Anexo I - Cálculo do Percentual de Abatimento de Erosão (P.A.E.)

### 1. Definição do P.A.E.

Os pagamentos aos beneficiários do *Programa Produtor de Água* serão proporcionais aos benefícios ambientais gerados pelas práticas ou manejos implantados na propriedade, no que diz respeito ao abatimento de sedimentação aos corpos d'água da bacia.

A *primeira premissa* do Programa é que, com a adoção das práticas conservacionistas, o aporte de sedimento anual (Y, em t/ano) a um ponto da bacia (digamos, uma captação para abastecimento), é reduzido na mesma proporção que a redução da erosão total na mesma (A<sub>t</sub>, em t/ano).

A relação entre Y e A<sub>t</sub> é a seguinte (Renfro, 1975):

$$Y = (\text{SDR}) * A_t \quad [1]$$

onde: SDR (relação de aporte de sedimentos) é uma constante (adimensional, variando entre 0 e 1), que depende de fatores fisiográficos da bacia. Estudos sedimentológicos em vários países indicam que o SDR é inversamente proporcional a área da bacia (SDR ≈ 1/Área<sup>0,2</sup>).

A erosão total na bacia (A<sub>t</sub>), por sua vez, é a soma das erosões individuais das suas glebas e vertentes. Por outro lado, a erosão em uma gleba depende de vários fatores, tais como o clima, a topografia, a erodibilidade do solo, e o tipo de uso e manejo do solo.

A *segunda premissa* do Programa é que a razão entre a erosão antes e depois da implantação da prática conservacionista é igual a razão entre os fatores de uso e manejo do solo, antes e depois, ou seja:

$$A_1/A_0 = \Phi_1/\Phi_0 \quad [2]$$

onde A (t/ha.ano) é a perda de solo na gleba, antes (A<sub>0</sub>) e depois (A<sub>1</sub>) da implantação da prática conservacionista, e Φ<sub>0</sub> é o fator de proteção contra erosão proporcionado pelo uso e manejo atual, e Φ<sub>1</sub> é o fator de proteção do uso e manejo proposto, estes últimos tabelados.

Uma vez que a gleba e as condições de contorno (clima, topografia, solo) são as mesmas antes e depois da adoção da prática conservacionista, a única variável alterada seria Φ<sup>2</sup>:

Assim, a seguinte relação pode ser obtida:

$$\text{P.A.E. (\%)} = 100 (1 - \Phi_1 / \Phi_0) \quad [3]$$

<sup>2</sup> Supõe-se aqui que o efeito do terraceamento possa ser transferido do fator L para o fator P da USLE.

Onde PAE (%) é o abatimento de erosão proporcionado pela prática adotada. O raciocínio é que, abatendo-se um percentual da erosão original em uma gleba ou propriedade da bacia, a sedimentação, em um exutório de interesse, será reduzida na mesma proporção (conforme indica a Eq. [1]).

No caso da estimativa do Percentual de Abatimento de Erosão (PAE) em uma *propriedade individual*, estima-se os valores de  $\Phi$  antes e depois da aplicação da prática, e em seguida aplica-se a equação [3].

Já para a estimativa dos benefícios de abatimento global da erosão na bacia, aplica-se a equação [2] a todas as propriedades participantes do Programa na bacia e, através dos valores ponderados de  $\Phi_1$  e  $\Phi_0$ , obtém-se o valor global de P.A.E., em percentagem de abatimento. De forma análoga, e conhecendo-se o coeficiente SDR da bacia, pode-se obter o valor de abatimento do aporte de sedimento (Y), conforme a indica a equação 1.

A grande vantagem deste método é a simplicidade e a robustez, já que o mesmo não requer o conhecimento de todas as variáveis da USLE para a estimativa do abatimento de erosão.

## **2. Valores de $\Phi$ para diferentes usos e manejos do solo**

De forma a obter os valores de  $\Phi$  para diferentes práticas e manejos do Programa, dados foram levantados na literatura, em função de experimentos em parcelas de enxurrada e em micro-bacias experimentais, no Brasil e nos EUA.

A Tabela A1 abaixo lista os valores de  $\Phi$  para estes diferentes tipos de uso e manejo do solo, de forma a se obter o PAE para os projetos do Programa.

Tabela A1. Valores de C, P e  $\Phi$  para diferentes usos e manejos do solo

<b>Programa do Produtor de Água - Valores de <math>\phi</math> – Agro-pecuária-florestal</b>					
<b>No.</b>	<b>Manejo Convencional<sup>a</sup></b>	<b>C</b>	<b>P</b>	<b><math>\phi</math></b>	<b>Obs.</b>
1	Grãos	0,25	1,0	0,25	Milho, soja, arroz, feijão
2	Algodão	0,62	1,0	0,62	
3	Mandioca	0,62	1,0	0,62	
4	Cana-de-açúcar	0,10	1,0	0,10	Média de 4 cortes
5	Batata	0,75	1,0	0,75	
6	Café	0,37	1,0	0,37	
7	Hortaliças	0,50	1,0	0,50	
8	Pastagem degrad.	0,25	1,0	0,25	
9	Capoeira degrad.	0,15	1,0	0,15	
	<b>Man. Conservacionista<sup>b</sup></b>	<b>C</b>	<b>P</b>	<b><math>\phi</math></b>	<b>Obs.</b>
10	Grãos, rotação	0,20	1,0	0,20	Gramín./Leguminosa
11	Grãos, em nível	0,25	0,5	0,13	
12	Grãos, rot., em niv.	0,20	0,5	0,10	
13	Grãos, faixas veg.	0,25	0,3	0,08	Faixas c/ 20% larg.
14	Grãos, cordões veg.	0,25	0,2	0,05	
15	Grãos, terraços	0,25	0,1	0,03	Em nível, com manut.
16	Grãos, rot., terraços	0,20	0,1	0,02	
17	Grãos, pl. direto	0,12	0,1	0,01	Média de 4 anos
18	Alg./Mand., rotação	0,40	1,0	0,40	Rotação com grãos
19	Alg./Mand., nível	0,62	0,5	0,31	
20	Alg./Mand., rot., nível	0,40	0,5	0,20	
21	Alg./Mand., faixas	0,62	0,3	0,19	
22	Alg./Mand., cordões veg.	0,62	0,2	0,12	
23	Alg./Mand., terraços	0,62	0,1	0,06	
24	Alg./Mand., rot., terraços	0,40	0,1	0,04	
25	Alg./Mand., plant. direto	0,40	0,1	0,04	
26	Cana, em nível	0,10	0,5	0,05	
27	Cana, em faixas	0,10	0,3	0,03	
28	Cana, terraços	0,10	0,1	0,01	
29	Batata, em nível	0,75	0,5	0,38	
30	Batata, em faixas	0,75	0,3	0,23	
31	Batata, terraços	0,75	0,1	0,08	
32	Café, em nível	0,37	0,5	0,19	
33	Café, em faixas	0,37	0,3	0,11	
34	Hortaliças, em nível	0,50	0,5	0,25	
35	Pastagem recuperada	0,12	1,0	0,12	
36	Pastag., rotação c/ grãos	0,10	1,0	0,10	
37	Reflorestamento	0,05	1,0	0,05	
<b>Valores de <math>\phi</math> - Estradas Rurais</b>					
	<b>Situação</b>	<b>C</b>	<b>P</b>	<b><math>\phi</math></b>	<b>Obs.</b>
38	Estrada degradada	0,50	1,0	0,50	
40	Estrada conservada	0,50	0,2	0,10	Retaludam., baciões

Em função dos valores de  $\Phi$  obtidos da Tabela A1, serão calculados os Percentuais de Abatimento de Erosão (PAE) para cada projeto proposto no Programa, através da equação [2]. Em seguida, valores financeiros de referência (V.R.E.) serão estimados

para cada hectare dos projetos individuais, de forma a se obter o valor total do pagamento ao produtor participante.

### Enquadramento das Ações de Conservação de Solo

Como a tabela acima foi desenvolvida para situações diversas da agricultura brasileira, faz-se necessário adaptá-la às condições do presente Projeto, mantendo-se os mesmos princípios gerais. Portanto, para fins de enquadramento das ações de conservação de água e solo no Projeto Produtores de Água no Pípiripau, serão adotados os seguintes critérios:

#### **1 – Pastagem**

**1.1 Pastagem degradada** – item 8 da tabela A.1.

**1.2 Pastagem recuperada** – item 35 da tabela A.1 – se enquadram neste item as ações de subsolagem, implantação de barraginhas, melhoria da fertilidade (correção da acidez, adubação, etc.) e recuperação da cobertura vegetal (formação de pastagem, enriquecimento com leguminosas, recuperação da pastagem) e outras práticas que melhorem a infiltração de água no solo ou lhe dêem uma adequada cobertura, quando aplicadas isoladamente. Podem atingir até 75% de redução da erosão, desde que seguida integralmente a orientação da Assistência Técnica e implementado integralmente o projeto elaborado.

Subsolagem, correção da acidez, adubação – 25 a 50 %;

Barraginhas, recuperação da cobertura vegetal – 51 a 75 %;

**1.3 Pastagem recuperada com conservação de solo** (barraginhas ou terraços) – ou seja, quando são utilizadas simultaneamente as práticas mecânicas e vegetativas de proteção do solo. Enquadram-se na faixa > 75% de redução da erosão, desde que seguida integralmente a orientação da Assistência Técnica e implementado integralmente o projeto elaborado.

#### **2 – Barraginhas**

Devem ser consideradas, para efeito da aplicação da Tabela A.1, como uma prática alternativa ao terraceamento, tendo em vista a limitação ou impossibilidade de utilização dessa prática em áreas com declividades superiores a 15%. Sendo assim, deverá ser projetada, segundo critérios técnicos, uma malha de barraginhas que possibilite coletar e infiltrar a maior parte da água de escoamento superficial, reduzindo a erosão e melhorando a alimentação do lençol freático.

Esta prática, quando utilizada isoladamente, se adequadamente dimensionada e aplicada em regiões com nível de cobertura vegetal suficiente para evitar erosão, será considerada como de eficiência superior a 75% de redução de erosão, caindo para uma faixa de 51 a 75 % quando a cobertura vegetal não for suficiente à adequada proteção do solo.

Nos casos de o projeto elaborado não ser integralmente implantado, caberá a Assistência Técnica reavaliar o enquadramento da prática, podendo nesses casos a eficiência de redução da erosão ser inferior a 50%.

**Anexo II – Modelo de Ficha de Cadastro no Projeto “Produtor de Água no Pípiripau”**

Número sequencial de Cadastro:		Data do Cadastro:		Data agendada para 1ª Visita:	
<b>DADOS DO PRODUTOR</b>					
Nome completo do produtor/empresa:			Telefone residencial e celular (DDD):		
Endereço resid. completo com CEP:			E-mail do interessado:		
Número R.G.:			Número CPF/CNPJ:		
Participa de algum grupo ou associação de produtores rurais? Não _____ Sim _____ Em caso positivo, Qual? _____					
<b>DADOS DA PROPRIEDADE</b>					
Nome da propriedade:			Telefone da propriedade:		
Núcleo rural da propriedade:			Trecho da bacia:	Nº ITR:	Nº PIP:
Área total da propriedade (ha):	Área indicada para restauração de APP e/ou RL (ha):	Área indicada para conservação de solo (ha):		Área indicada para conservação de vegetação nativa (ha):	
Condição de uso da terra: ( ) Própria ( ) Arrendada ( ) Concessão de uso ( ) Outro, qual? _____					
<b>SOLICITAÇÃO DE PROJETO</b>					
Restauração/conservação de APP e/ou RL ( )		Conservação de solo ( )		Conservação de vegetação nativa ( )	

**Declaro ter recebido informações e esclarecido minhas dúvidas sobre o Edital 01-2012 “PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS A PRODUTORES RURAIS” e serem verdadeiras a informações prestadas acima e comprometo-me a permitir vistoria prévia dos técnicos nas áreas indicadas acima.**

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Assinatura do interessado: \_\_\_\_\_

Área vistoriada? ( ) Não ( ) Sim	Data:	Técnico:
----------------------------------	-------	----------

### **Anexo III – Proposta do Produtor Rural**

Explicações Gerais:

A **Proposta de concordância do produtor** deve acompanhar os dados abaixo indicados. Tal proposta será preenchida em três etapas e se constituirá na proposta apresentada pelo produtor rural interessado em participar do projeto “Produtor de Água no Pípiripau”:

Etapa 1 – Dados do proprietário e da propriedade e descrição das ações do projeto executivo – deverá ser preenchida pelo Responsável Técnico do projeto uma descrição sumária das ações quantificando corretamente a respectiva área em hectares (trata-se de um resumo das ações propostas no projeto). Após o preenchimento desse campo, o formulário deverá ser assinado pelo Responsável Técnico.

Etapa 2 – Proposta, a ser preenchida pelo produtor rural, **em caráter sigiloso**, a ser entregue na Secretaria Executiva da UGP (ADASA).

Etapa 3 – Avaliação, será preenchida pela UGP – Produtor de Água no Pípiripau na data do julgamento das propostas e será assinada por todos os membros da Comissão Julgadora.

#### **Formulário para apresentação da Proposta do Produtor Rural**

**Nome do produtor:** Informar o nome do produtor do imóvel provedor do Serviço Ambiental.

**Endereço do produtor:** Informar o endereço do produtor do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

**Contato:** Informar telefone e/ou correio eletrônico do produtor do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental em proposta.

**RG:** Informar número do Registro Geral (RG) do produtor do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

**CPF:** Informar número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do produtor do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

**Nome da propriedade:** Informar o nome do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental indicado pelo documento de posse apresentado.

**Área Total da propriedade:** Informar a área total do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental indicado pelo documento de posse apresentado.

**Endereço da propriedade:** Informar o endereço do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

**Trecho da bacia:** Informar o nome do trecho da bacia hidrográfica onde se insere o imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

**Coordenadas da poligonal da propriedade:** Informar as coordenadas geográficas da poligonal do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

**Localização:** Apresentar um croqui ou mapa que permita a localização do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental em relação à microbacia.

**Documento de uso da terra:** Informar o nome do documento que legitima o uso da propriedade provedora do Serviço Ambiental.

**Técnico Responsável:** Informar no nome do técnico responsável pelo projeto e o respectivo número de registro e nome do órgão de representação de classe.

**Proposta de concordância do produtor rural com o projeto executivo elaborado pelo Técnico do Projeto Produtor de Água no Pípiripau**

Descrição das ações	Projeto executivo elaborado pelo Técnico do Produtor de Água no Pípiripau	Proposta do produtor rural	Avaliação Da UGP
	ha	ha	%
<b>Modalidade I – Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente de práticas de conservação de solo</b>			
<i>Total</i>			
<b>Modalidade II – Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente de restauração e conservação de APP e/ou Reserva Legal</b>			
2.1 Restauração de APPs e/ou Reserva Legal			
2.2. APP e/ou Reserva Legal conservada			
<i>Total</i>			
<b>Modalidade III – Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente da conservação de remanescentes de vegetação nativa</b>			
3.1 Vegetação nativa Existente (indicar elementos constantes no item 10.1.3 do edital)			
<i>Total</i>			

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico (RT)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Produtor Rural

Assinatura dos membros da Comissão Julgadora:

\_\_\_\_\_  
Representante da Comissão Julgadora

\_\_\_\_\_  
Representante da Comissão Julgadora

\_\_\_\_\_  
Representante da Comissão Julgadora

## Anexo IV – Fluxograma de Funcionamento do projeto “Produtor de Água no Pípiripau”

### FLUXOGRAMA DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA

